



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110010.002858/2022-10

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2018, TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A EMPRESA FSF TECNOLOGIA S.A.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo, BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova, Natal/Rio Grande do Norte, CEP 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representada pela Exmo. Sr. **GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA**, nomeado por Ato da Governadora, publicado no DOE nº 14.592, de 31 de janeiro de 2020, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG nº 359.428 SSP/RN e no CPF/MF sob o nº 155.012.564-87, e a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A.**, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, n.º 325, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.680.391/0001-56, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 041.633.924-75 e portador do RG nº 2000001100607 - SSP/AL, celebram o presente termo aditivo instruído no Processo nº 00110010.002858/2022-10 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 21/2018, cujo objeto contratual consiste na prestação de serviços se transmissão de dados LINK INTERNET TIPO 06 – Serviço (link) de acesso à Internet de 2Gbps no Centro Administrativo – SEARH – COTIC, por mais 12 (doze) meses, bem como altera a CLÁUSULA QUINTA do referido instrumento que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA- DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Conforme artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93, a aquisição dos artigos de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto de atividade: 16102 04 122 5001 1338 133801

Descrição: Gestão e Integração de Informações

Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários”

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PERMANÊNCIA**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente instrumento, formando aqueles e este um único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Conforme parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 19 de julho de 2022.

FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO

Representante Legal

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA

Secretário de Estado Adjunto da Administração

TESTEMUNHAS

NOME: EDSON CORDEIRO HENRIQUE

CPF: 700.441.034-09

NOME: BRENNNA KAROLYNA DOS SANTOS SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calheiros Cansação, Usuário Externo**, em 19/07/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, Secretário Adjunto**, em 19/07/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CORDEIRO HENRIQUE, Testemunha**, em 19/07/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENNA KAROLYNA DOS SANTOS SILVA, Testemunha**, em 19/07/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15325389** e o código CRC **CD4703E2**.